



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS  
**ATOrd 0024690-27.2016.5.24.0071**  
AUTOR: MIZRAIM SILVA BARROS  
RÉU: IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME E OUTROS (2)

## EDITAL DE PRAÇA PRESENCIAL/SIMULTÂNEO VIA INTERNET (ELETRÔNICO)

O Doutor **Mario Luiz Bezerra Salgueiro**, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas – MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o Leilão para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br), com encerramento no dia **11 de março de 2024, às 14:00 horas** (horário local de Mato Grosso do Sul), por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli**, Matrícula 21- JUCEMS, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

**DESCRIÇÃO DOS BEM(NS):** 01 (um) lote de terreno urbano localizado na Rua Abiurena esquina com a Rua Bacaba, determinado sob o lote nº. 13 da quadra nº. 13 do bairro/loteamento Coopatrabalho, registrado sob a matrícula nº 71.539 do(a) Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS, com as seguintes confrontações: frente, 10,00 metros com a Rua Abiurena; lado direito com quem dessa rua olha para o lote, 25,00 metros com o lote 12; lado esquerdo na mesma posição, 25,00 metros com a Rua Bacaba; e fundos, 10,00 metros com o lote 14, perfazendo área total de 250,00 metros quadrados. Sobre o referido imóvel existem edificações que totalizam 200,00 metros quadrados, a casa encontra-se

em péssimo estado de conservação, parte do piso faltando, sem parte da fiação elétrica, tomadas e interruptores, parte do forro de madeira faltando, paredes com características de infiltração, fossa aberta e esquadrias e portas deterioradas. Imóvel ocupado.

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme auto de avaliação id. 827f78c, datado de 30 de junho 2022.

**DEPOSITÁRIO(A):** Não há nos autos nomeação de fiel depositário

**DÉBITOS:** Constan os seguintes débitos sobre o imóvel supra descrito: **IPTU** (imposto predial e territorial urbano): Há débitos conforme demonstrativo de débitos emitida em 23/10/2023 pela Prefeitura do Município de Campo Grande/MS no valor de R\$ 51.718,74 (cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 1750080134.

**ÔNUS:** Constan os seguintes ônus na matrícula nº 71.539 do(a) Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS:

- **R. 01/71.539** - Protocolo nº 149.903, de 20/02/2018 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0024222-30.2017.5.24.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Jeane Bueno Sergio contra Idauri Carlos de Azambuja ME. Valor da ação: R\$ 10.977,67 (dez mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

- **R. 02/71.539** - Protocolo nº 153.341, de 20/06/2018 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0025012-54.2016.5.24.0004, em trâmite na 4ª Vara do trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Beatriz Helena de Almeida contra Idauri Carlos de Azambuja ME. Valor da ação: R\$ 13.467,65 (treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

- **AV. 04-M.71.539** - Protocolo nº 159.637- de 04/02/2019 - extraída do processo nº 0002370-90.2013.5.23.0046, em trâmite na Vara do Trabalho de Alta Floresta-MT, "foi reconhecida a responsabilidade do proprietário pela dívida, somente no tocante ao imóvel objeto desta matrícula, diante da omissão em registrar o título de transmissão ao devedor".

- **R. 06/71.539** - Protocolo nº 175.868, de 15/10/2020 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0024801-79.2020.5.24.0003, em trâmite na 3ª Vara Federal do trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Patricia Martins Vieira contra Ildauri Carlos de Azambuja ME e outros. Valor da ação: R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais);

- **R. 07/71.539** - Protocolo nº 196.496, de 06/07/2022 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0024577-73.2022.5.24.0003, em trâmite na 3ª Vara Federal do trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Mizraim Silva Barros contra Ildauri Carlos de Azambuja ME e outros. Valor da ação: R\$ 31.367,26 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos);

- **R. 09/71.539** - Protocolo nº 207.004, de 16/05/2023 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 002462-98.2022.5.24.0006, em trâmite na 6ª Vara do trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Andreia Cristina Moreira contra Ildauri Carlos de Azambuja. Valor da ação: R\$ 89.749,98 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);

- **R. 11/71.539** - Protocolo nº 210.080, de 14/08/2023 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0024690-27.2016.5.24.0071, em trâmite na 1ª Vara do trabalho da Comarca de Três Lagoas/MS, movido Mizraim Silva Barros contra Ildauri Carlos de Azambuja- ME e outros. Valor da ação: R\$ 76.966,04 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos);

**DÉBITOS DA EXECUÇÃO:** R\$ 36.640,91 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e um centavos), até 02/02/2024, conforme cálculo id. f79ebf5 dos autos.

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal [ww.marcaleiloes.com.br](http://ww.marcaleiloes.com.br).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**Considerar-se-á vil lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.**

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015.

**FICAM CIENTES AS PARTES:**

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação, a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, e, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização a(o) Leiloeiro(a) oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Por motivo justificado, os prazos poderão ser elásticos em até 72 horas, se necessário.

Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado o preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte: a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor do lance ofertado e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão; b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, § 4º); d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por

cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Caso seja infrutífera a alienação pública, fica autorizado(a) o(a) leiloeiro(a) a alienação dos bens por iniciativa própria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, informando previamente o juízo sobre eventual oferta.

Fica o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele designada autorizado a fotografar os bens, devendo o depositário permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

**Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.**

Fica o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) Oficial autorizado(a) a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br), devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados **Idauri Carlos de Azambuja – ME.**, na pessoa de seu representante legal **Idauri Carlos de Azambuja**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

**Obs.: 1)** Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra. **2)** Fica por conta do arrematante as despesas de transportes e escriturações caso tiver.

Três Lagoas/MS, 06 de fevereiro de 2024.

**MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO**

Juiz do Trabalho

Digitado e assinado por CRISTIANE NORIKO ARAKAKI, conforme determinado pela Ordem de Serviço 01/2017.